



**PROJETO DE LEI Nº 057/2024**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasses a título de subvenções a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL - APAE, ASSOCIAÇÃO RENASCER e UNIÃO BRASIL KARATÊ-DO SHITORYU KAI de acordo com o Orçamento Municipal para 2025 e dá outras providências”.*

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo**, Comarca de Mirassol, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses a título de subvenções a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 48.314.132/0001-14, no valor de R\$ 563.490,84 (Quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), ASSOCIAÇÃO RENASCER inscrita no CNPJ sob nº 71.744.007/0001-56, no valor de R\$ 34.151,04 (Trinta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e quatro centavos) e UNIÃO BRASIL KARATÊ-DO SHITORYU KAI, inscrita no CNPJ 07.433.983/0001-07, no valor de R\$ 41.263,20 (Quarenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**

**Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementadas se necessário, à saber:**

Cod. Local: 020500: Educação  
Programática: 12.367.0038.2020.0000  
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais – R\$ 563.490,84;

Cod. Local: 020500: Educação  
Programática: 12.367.0038.2020.0000  
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais– R\$ 34.151,04;

Cod. Local: 020500: Educação  
Programática: 12.361.0033.2017.0000  
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais– R\$ 41.263,20;

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2025.**

**Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldês”,  
28 de novembro de 2024.**

**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 057/2024

*Senhor Presidente  
Senhores Vereadores*

O presente Projeto de Lei visa a título de subvenções a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL - APAE, no valor de R\$ 563.490,84 (Quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa reais, e oitenta e quatro centavos), inscrita no CNPJ sob nº 48.314.132/0001-14, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECCIONAIS DE MIRASSOL – APAE, objetivando o atendimento escolar previsto nas necessidades especiais à diversos alunos do município e que esta subvenção é para cobrir despesas decorrentes de pagamentos de docentes e técnicos mantidos pela instituição, inclusive café da manhã, almoço e lanche aos alunos com deficiência mental deste município de Bálamo/SP, dar-se-ão através de formalização de termo de colaboração ou termo de fomento e não mediante a celebração de convênio;

ASSOCIAÇÃO RENASCER inscrita no CNPJ sob nº 71.744.007/0001-56, no valor de R\$ 34.151,04 (Trinta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e quatro centavos), a concessão de subvenções em regime de mútua cooperação e parceria entre os entes federados e pessoas jurídicas do setor privado sem fins lucrativos, para a materialização das finalidades educacionais de interesse público e recíproco, tal como daquelas levadas a efeito pela Associação Renascer, dar-se-ão através de formalização de termo de colaboração ou termo de fomento e não mediante a celebração de convênio;

UNIÃO BRASIL KARATÊ-DO SHITORYU KAI, inscrita no CNPJ 07.433.983/0001-07, no valor de R\$ 41.263,20 (Quarenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), a concessão de subvenções em regime de mútua cooperação e parceria entre os entes federados e pessoas jurídicas do setor privado sem fins lucrativos, para a materialização das finalidades educacionais de interesse público e recíproco, dar-se-ão através de formalização de termo de colaboração ou termo de fomento e não mediante a celebração de convênio.

*Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Gerales”,  
28 de novembro de 2024.*

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço  
Prefeito Municipal*